



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA



LEI MUNICIPAL Nº 1258, DE 24 ABRIL DE 2024.

“Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Nova Veneza e autoriza abertura de Crédito Especial ao Orçamento de 2024 no valor de R\$ 86.305,34”.

O Prefeito Municipal de Nova Veneza, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165 § 5º; 167, inciso V da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Veneza, Estado de Goiás, decreta eu, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Nova Veneza, Estado de Goiás, crédito especial no valor de R\$ 86.305,34 (oitenta e seis mil e trezentos e cinco reais e trinta e quatro centavos), conforme dotação abaixo identificada:

Órgão: 03 – Prefeitura Municipal de Nova Veneza
Unidade: 8 – Secretaria de Educação e Cultura
Função: 13 – Cultura
Sub-Função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 429 – Incentivo à Cultura
Projeto/Atividade: 2.193 – Aplicação Recursos Lei Aldir Blanc
Fonte: 178-082 – Transferências Recursos LC 14.399/2022
Elemento: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros P.J.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referentes às transferências concedidas pela União, com fundamento na Lei Complementar nº 14.399/2022, conforme dotação orçamentária discriminada: 1.7.1.9.99.0 – fonte de recursos 178.082.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de abril de 2024.

Valdemar Batista Costa
Prefeito Municipal